



**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**ANIBAL LIGEIRO ORNELAS**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**NEI GONÇALVES MACHADO**  
Secretário de Administração

**ANGELA MARIA FARACO**  
Secretária de Fazenda

**CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO**  
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**CELSO RAMPINI DO CARMO**  
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ALCENIR DE OLIVEIRA AZEVEDO**  
Secretario de Meio Ambiente

**MARCO CORABI ANDRADE ADELL**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**ELIANE CRUZ VIEIRA**  
Secretária de Saúde

**MARLENE FERNANDES PIRES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretario de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico

**MARCELO ANTUNES**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/6Pgs
- Atos da Administração.....7Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO IV – Nº412

Quinta - Feira, 03 Outubro de 2013



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

#### DECRETO Nº 2.331 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais), ao orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.782 de 02 de Abril de 2013,

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.772 de 08/01/13, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 03 de outubro de 2013.

**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário Municipal de Administração

**Ângela Maria Faraco**  
Secretária Municipal de Fazenda

**Cátia Regina Isidoro Pinto Rento**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**Alcenir de Oliveira Azevedo**  
Secretario de Meio Ambiente

**ANEXO AO DECRETO Nº 2.331 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013**

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Gabinete do Prefeito</i>			
2001.041270601.004	4.4.90.61-02	143.200,00	
2001.041220202.004	3.3.90.39-01		10.000,00
<i>Secretaria Municipal de Administração</i>			
2002.999999999.999	9.9.99.99-01	58.800,00	
2002.041220202.006	3.1.90.94-01		10.000,00
2002.041220202.006	3.3.90.39-01		33.000,00
2002.041220202.013	3.3.90.10-01		43.000,00
2002.041220202.013	3.3.90.10-02		30.000,00
2002.041220202.015	3.3.90.39-01		30.000,00
<i>Secretaria Municipal de Fazenda</i>			
2003.041220202.014	3.3.50.41-01	24.000,00	
2003.041220202.014	3.3.90.39-01		46.000,00
2003.041230322.057	4.6.90.71-01		69.000,00
<i>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia</i>			
2004.123611561.070	4.4.90.51-07	76.000,00	
2004.121220202.015	3.3.90.39-01		10.000,00
2004.123610202.017	3.1.90.94-01		16.000,00
2004.123671842.028	3.3.50.41-01		50.000,00
<i>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</i>			
2012.185442371.008	4.4.90.51-01	45.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>347.000,00</b>	<b>347.000,00</b>

**PORTARIA Nº 371 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 046 de 26 de agosto de 2013,

**RESOLVE**

Nomear **MARCO ANTÔNIO PACHECO DE SOUZA** para o Cargo em Comissão de Diretor de Esportes da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer, Símbolo CC2, com validade a contar de 01/10/2013.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 03 de outubro de 2013.

**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 372 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 046 de 26 de agosto de 2013,

**RESOLVE**

Designar para a respectiva Função Gratificada, com validade a contar de 01 de outubro de 2013, o servidor abaixo relacionado:

**JOÃO LUCAS DE ALMEIDA LAFETÁ**  
Secretário Executivo Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer .....FG2

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 03 de outubro de 2013.

**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONCURSO CULTURAL -  
CONCURSO INTERNO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**I - REGIMENTO INTERNO –**

**1- OBJETIVO**

1.1 O Concurso possui caráter exclusivamente cultural, não havendo qualquer modalidade de sorte ou pagamento por parte dos participantes, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem ou serviço, de acordo com o artigo 32, item II, da Lei nº 5.768/71 e com o artigo 30 do Decreto-Lei nº 70.951/72. A participação nesse concurso é voluntária e gratuita. A participação neste Concurso implica aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento:

1.2. O Concurso tem por objetivo estimular a diversão e criatividade dos participantes por meio do envio de frases criativas, respondendo a pergunta “Por que ser criança é tão legal”. As três (3) frases mais criativas, escolhidas por uma Comissão Julgadora definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e a Coordenação do Fundo Municipal de Cultura ganharão o prêmio.

**2-PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO**

2.1. Participam do Concurso quaisquer pessoas físicas, de 8 a 13 anos (oito a treze anos) residentes e domiciliadas no município de São José do Vale do Rio Preto e matriculadas na rede municipal de ensino, que cumpram o disposto no presente regulamento;

2.2. As inscrições podem ser feitas pessoalmente nas Escolas da rede Municipal de ensino, onde os alunos estão matriculados, no período de 04/10/2013 a 09/10/2013, nos seguintes horários, 8h as 16 horas;

2.3. Para efetivação da inscrição, o aluno deve preencher todos os campos do formulário de inscrição;

2.4. A Escola, receberá pessoalmente os formulários de inscrição, e entregará até as 16 horas e trinta minutos do dia 10/10/2013, os formulários a Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia que repassará a Comissão Julgadora.

### 3- REGULAMENTO

3.1 Para dar início à inscrição, os estudantes deverão procurar pessoalmente a Escola que esteja matriculado e preencher formulário de inscrição do concurso, de próprio punho com caneta esferográfica em tinta cor preta;

3.2. As Escolas receberão pessoalmente os formulários de inscrição, no período de 04 de outubro de 2013 a 09 de outubro de 2013, no horário das 09 às 16 horas;

3.3. A Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia receberá os formulários de inscrição no período acima, até as 16 horas e trinta minutos do dia 10 de outubro de 2013 que repassará a Comissão julgadora até as 17 horas e trinta minutos, não se responsabilizando por atrasos ocorridos na entrega;

3.4. As inscrições serão verificadas quando do seu recebimento pela Escola no que se refere ao total preenchimento da ficha de inscrição e das outras regras estabelecidas por esse edital;

3.5. Junto ao formulário, deve ser anexada uma declaração da escola do estudante, certificando sua condição de aluno e o ano que está cursando;

3.6. Para efetivação da inscrição, é obrigatória, em espaço reservado no formulário, a autorização de participação do aluno no concurso, a qual deve ser redigida pelo responsável legal, com sua devida assinatura, que deve estar legível;

3.7. As frases devem versar sobre o tema proposto ("Por que ser criança é tão legal", ter o número mínimo de 05 e máximo de 10 palavras e ser obrigatoriamente manuscritas pelo aluno no formulário de inscrição, utilizando caneta esferográfica de tinta na cor preta, em local indicado);

3.8. Serão selecionadas 03 (três) frases, pela comissão julgadora, designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Fundo Municipal de Cultura, através de portaria especialmente para esse fim, de acordo com critérios de pertinência com o tema proposto, criatividade, ortografia e originalidade;

3.9. Serão beneficiadas as frases que criativamente abordarem: o tema proposto;

3.10; Serão desclassificadas as frases que contiverem expressões consideradas ofensivas à honra, às instituições, à dignidade da pessoa e à ordem jurídica vigente, bem como não atenderem aos requisitos deste Edital;

3.11 O resultado do concurso será divulgado no dia 13 de outubro de 2013, na Festa do Dia da Criança, na Praça Rubens Faraco e no site da Prefeitura;

3.12 Se forem enviadas frases idênticas de participantes diferentes será considerada válida, para fins de participação e premiação neste Concurso, a frases que (I) houver sido enviada e recebida primeiro (II) pelo participante validamente inscrito no Concurso.;

3.13 Cada participante pode enviar duas frases ao longo de todo o período de duração do Concurso. Serão escolhidas apenas 3 (três) finalistas;

3.14 Para fins de participação neste Concurso, ao se cadastrar e fornecer a sua frase, o participante cede a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e o Fundo Municipal de Cultura, de forma gratuita e exclusiva, a licença de distribuição, reprodução, utilização e exibição da mencionada história em quaisquer meios físicos e/ou eletrônicos de divulgação;

3.15. O participante reconhece, ainda, que a frase com a qual estará concorrendo é de sua criação e foi produzida especialmente para este Concurso, responsabilizando-se e isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e o Fundo Municipal de Cultura de qualquer reclamação ou demanda que por ventura venha a ser apresentada em juízo ou fora dele;

3.16. A decisão da Comissão Julgadora será considerada soberana e irrecorrível.

Na hipótese de desclassificação ou desistência do participante vencedor, em qualquer etapa do presente Concurso até a data da entrega dos prêmios, a Comissão poderá substituí-lo por outro participante que tenha obedecido a este

Regulamento, prevalecendo a ordem de classificação gerada pela Comissão Julgadora;

3.17. **EXCLUSÃO DE PARTICIPANTES:** No caso de fraude comprovada, ou inobservância de qualquer item do presente regulamento, o participante será excluído automaticamente do Concurso. A omissão de qualquer um dos dados obrigatórios para inscrição também enseja a exclusão automática do (a) participante. Será excluído o participante que utilizar qualquer meio fraudulento, anticompetitivo, e que envie frases com trechos ou totalidades de obras já publicadas;

#### 4 – PREMIAÇÃO

4.1 Os vencedores do concurso terão suas frases expostas em outdoor e outros meios de publicidade ;

4.2. Serão distribuídos pelo Concurso Cultural 3 (três) prêmios, conforme discriminado a seguir:

1º lugar — 1 (um) Bicicleta,

2º lugar —1 (um) tablet;

3º lugar— 1 (um) celular

#### 5 – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ao se inscrever no concurso, o estudante, através da autorização do seu responsável legal, aceita as normas contidas neste edital e autoriza a exposição da frase e do seu nome em outdoors e outros meios midiáticos, pelo tempo que o entender.

5.2 O estudante, ao se inscrever no concurso, também permite relacionar a frase, o seu nome ao concurso e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e ao Fundo Municipal de Cultura.

5.3 Os dados fornecidos pelo (a) participante deverão ser corretos, claros e precisos, sendo de sua total responsabilidade a sua veracidade

5.4 As inscrições em desconformidade com esse regulamento, quando identificadas, serão invalidadas imediatamente, especialmente, mas não se limitando , as realizadas fora do período de duração do Concurso.

5.5 Os prêmios são pessoais e intransferíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro, ou trocados por outros produtos ou serviços.

5.6 A participação no Concurso sujeita o participante contemplado a ceder seu nome, imagem e som de voz à, de forma inteiramente gratuita, pelo período indeterminado após a divulgação do resultado, com vistas ao reforço da mídia publicitária do Concurso.

5.7 Casos omissos serão julgados pela Comissão Julgadora.

São José do Vale do Rio Preto, 01 de outubro de 2013.

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO</b> <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>1º CONCURSO DE FRASES:</b>  <b>“POR QUE SER CRIANÇA É TÃO LEGAL”</b>
<b>Formulário de Inscrição</b>	
<b>Nome do estudante:</b>	
<b>Data de nascimento:</b>	
<b>Nome do responsável legal:</b>	
<b>Escola:</b>	<b>Ano:</b>
<b>Município:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	

<p><b>DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO</b></p> <p>Eu, _____, RG: _____ e CPF n° _____, declaro ser o responsável legal de _____, e autorizo a participação dele (a) no 1º Concurso de Frases, como também afirmo que estou de acordo com todas as regras do edital do concurso.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do responsável</p>
<p>Transcreva abaixo a sua frase (ESCRITA À MÃO).</p>
<p>Escreva uma frase com o mínimo de 05 (cinco) e o máximo de 10 (dez) palavras, em letra legível, e com caneta esferográfica de tinta cor preta.</p>

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:**

Data da inscrição: \_\_\_\_\_

Participante: \_\_\_\_\_

São José do Vale do Rio Preto, ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_

Responsável - Escola

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:**

Data da inscrição: \_\_\_\_\_

Participante: \_\_\_\_\_

São José do Vale do Rio Preto, ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_

Responsável - Escola

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:**

Data da inscrição: \_\_\_\_\_

Participante: \_\_\_\_\_

São José do Vale do Rio Preto, ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_

Responsável - Escola

---

## Atos da Administração

---

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO – contrato nº 2614

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº. 4361/2013; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e a Sra. **Ilda Morelli Carvalho** **OBJETO:** Prorrogar em 12 (doze) meses o prazo do referido contrato, iniciando-se em 19 de junho de 2013 e findando-se em 19 de junho de 2014, o prazo previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA**, O valor do aluguel do referido contrato passa a ser de R\$ 588,23 (Quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos) mensais, de conformidade com a **CLÁUSULA SEGUNDA** do referido contrato. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições; **DATA DE ASSINATURA:** 10 de junho de 2013.

Márcio Lucio Benfica Fernandes  
Diretor da Secretaria de Administração

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO – Contrato nº 2224-A

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 2508/09; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa **O Dia Comercial Ltda.** **OBJETO:** Prorrogar em 12 (doze) meses o prazo do referido contrato, iniciando-se em 11 de agosto de 2013 e findando-se em 10 de agosto de 2014. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições; **DATA DE ASSINATURA:** 30 de julho de 2013.

MÁRCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES  
Diretor da Secretaria de Administração